LEI Nº 3515, DE 22 DE MAIO DE 2003.

AUTORIZA A CEDÊNCIA DE UM ENGENHEIRO SANITARISTA À UNIÃO FEDERAL.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio em exercício. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a União Federal, através da Fundação Nacional da Saúde (FUNASA), para cedência, sem ônus para o Município de Esteio, de um Engenheiro Sanitarista.

Art. 2º. A cedência é pelo prazo de dois (02) anos, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, se for do interesse da administração.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.